

Extrato do Aditamento ao Protocolo de Colaboração celebrado

ENTRE

FUNDAÇÃO EDP, com sede na Central Tejo, Avenida de Brasília, 1300-598 Lisboa, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública com o número único de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 506 997 286, aqui representada por Rui Miguel Coutinho Baptista, na qualidade de Diretor Geral, e por Sandro José Silva da Fonseca, na qualidade de Diretor Financeiro e Administrativo, com poderes para o ato, adiante designada por "FEDP"

E

Universidade de Évora, Pessoa Coletiva n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000 Évora, neste ato representada por Ana Maria da Costa Freitas, na qualidade de Reitora, com poderes para o ato, adiante designada por "UÉ",

Adiante, em conjunto, designadas por "Partes"

CONSIDERANDO QUE:

I. Em dezembro de 2016, as Partes celebraram um Protocolo de Colaboração (o "Protocolo") tendo em vista regular a sua colaboração no desenvolvimento do Programa de Bolsas de Estudo "EDP Solidária - Educação", no âmbito do Programa EDP Solidária - Educação 2016;

II. Nos termos da Cláusula Décima, o Protocolo caducará automaticamente no final do ano letivo 2017/2018;

III. No entanto, uma vez que não foram atribuídas bolsas para o ano letivo 2016/2017 por falta de candidaturas, as Partes pretendem que a sua colaboração se mantenha por um período adicional de 1 (um) ano letivo, bem como alargar os cursos da UÉ elegíveis para este Programa, e em consequência, retirar o requisito de atribuição de um mínimo de bolsas por curso elegível, o que era justificável apenas quando existiam 3 cursos elegíveis;

IV. É ainda de salientar que, com a entrada em vigor do novo regulamento europeu relativo ao tratamento de dados pessoais, o qual vem impor uma mudança de paradigma no que respeita à proteção de dados pessoais, e cuja aplicação iniciar-se-á em 25 de maio de 2018, afigura-se necessário acautelar este tema no referido Protocolo;

As Partes vêm, ao abrigo do disposto no número 2 da Cláusula Décima Primeira do Protocolo, celebrar um Aditamento ao Protocolo (o "Aditamento"), renovando-o por um período de 1 (um) ano letivo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Ao abrigo do presente Aditamento, as Partes pretendem:

- (i) Alterar a redação das alíneas b) e d) da Cláusula Segunda do Protocolo, bem como eliminar a alínea e) dessa cláusula, renumerando as seguintes;
- (ii) Alterar a redação da alínea a) da Cláusula Quarta do Protocolo, bem como do ponto (iii) da alínea b) da mesma cláusula;
- (iii) Alterar a redação da Cláusula Décima do Protocolo;
- (iv) Incluir uma nova cláusula, a qual constará como Cláusula Décima Segunda.

As quais terão a redação seguinte:

*" Cláusula Segunda
(Bolsas de Estudo "EDP Solidária - Educação")*

a) (...)

b)

c) (...)

d) *As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes da UÉ no primeiro ciclo de estudos e Mestrado Integrado, inscritos em regime de tempo integral, nos cursos oferecidos pela UÉ - Artes Visuais-Multimédia; Design; Música; Teatro; Ciências da Educação; Economia; Educação Básica; Gestão; História e Arqueologia; Línguas e Literaturas; Património Cultural; Psicologia; Relações internacionais; Sociologia; Turismo; Agronomia; Arquitetura Paisagista; Biologia; Biologia Humana; Bioquímica; Biotecnologia; Ciência e Tecnologia Animal; Ciências do Desporto; Ecologia e Ambiente; Engenharia Informática; Engenharia Mecatrónica; Geografia; Geologia; Matemática Aplicada à Economia e à Gestão; Química; Reabilitação Psicomotora; Enfermagem; Mestrado Integrado em Arquitetura e Mestrado Integrado em Medicina Veterinária - e que obedeçam aos critérios constantes do Regulamento;*

e) *O Projeto será promovido e gerido por uma comissão de acompanhamento da UÉ, adiante designada por CA-SE - Comissão de Acompanhamento "EDP Solidária - Educação, e que será composta pelos seguintes membros:*

i)(...)

ii) (...)

iii) (...)"